



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 073/2020

De: 07 de Dezembro de 2020

“Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 792/2019, de 17 de dezembro de 2019, majorando o percentual de abertura de crédito adicional e suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 792/2019 de 17 de dezembro de 2019, majorando o percentual de abertura de crédito adicional e suplementar, que passará a ter seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Leia-se:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 24% (Vinte e Quatro por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Art. 2º. Podendo, dentro do limite acima, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos mais um projeto de Lei para a devida apreciação e posterior votação pelos nobres pares desta casa, que trata da alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 792/2019 de 17 de Dezembro de 2019, objetivando a alteração do percentual para abertura de crédito adicional suplementar da receita estimada para o orçamento, de 20% (Vinte por cento) para 24%, (Vinte e Quatro por cento).

Tal pedido se prende ao fato de que os 24% autorizados para as suplementações já estão no seu fim, sendo utilizado na sua totalidade, A não autorização nesse momento de mais 3% ficará inviável o trabalho da contabilidade o que poderá travar até mesmo o pagamento de salários por falta de suplementação de dotação orçamentária.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal